



PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº **1300-2018 [DGT]**

Pelouro: **Gestão Territorial**

Assunto: Proposta de Delimitação da Unidade de Execução de Requalificação da Marina de Cascais e abertura do período de discussão pública

Considerando que:

- a) O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RGIT) aprovado pelo D.L. n.º 80/2015, de 14 de maio, prevê a figura da unidade de execução (U.E.) enquanto mecanismo de execução dos planos municipais de ordenamento do território, conforme dispõem os artigos 146.º a 152.º;
- b) A delimitação da unidade de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com identificação dos prédios abrangidos;
- c) A unidade de execução reforça as competências do Município em matéria da execução programada e coordenada do PMOT em vigor, promove um urbanismo de parcerias, constitui os particulares no dever de concretizarem e adequarem as suas pretensões às prioridades e objetivos fixados no plano, de harmonia com as regras ali estabelecidas, prestando ao Município as compensações devidas por lei.
- d) A Câmara Municipal assume assim um papel pro-ativo na implementação do PDM vigente, mas simultaneamente regulador na construção de soluções e na forma de ocupação e transformação das áreas de intervenção e contratualização, em harmonia com o regime fixados nos artigos 146.º e 147.º do RJIGT e nos artigos 3.º alínea h); 54.º e 55.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e do Urbanismo;
- e) O Plano Diretor Municipal de Cascais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 29 de junho, através do Aviso n.º 7212-B/2015, de 29 de junho, com a actual redacção resultante da Alteração por Adaptação, publicada através do Aviso n.º 3234/2017, no Diário da República, 2.ª série - n.º 62, de 28 de março de 2017, e da Correção Material publicada através do Aviso n.º 6459/2017, no Diário da República,



2ª serie – n.º 110, de 7 de junho de 2018, prevê que a sua execução se possa desenvolver no âmbito das Sub-Unidades Operativas de Planeamento e Gestão;

- f) De entre as delimitadas naquele instrumento de gestão territorial encontra-se a SUB-UOPG 7.4 correspondente à “Marina de Cascais”, polo turístico e estratégico no apoio à marinha de recreio e aos desportos náuticos, para a qual o PDM fixou as opções programáticas e parâmetros construtivos aplicáveis;
- g) A Unidade de Execução de Requalificação da Marina de Cascais integra parte da área delimitada como SUBUOPG 7.4, correspondente a parte da área objeto do contrato de concessão da construção e exploração da Marina de Cascais, com exclusão da área afectada ao Parque de Estacionamento Marina Terra e respetiva cobertura, bem como a correspondente à Área Molhada, encontrando-se delimitada na planta cadastral que constitui o Anexo III;
- h) A proposta de delimitação da Unidade de Execução de Requalificação da Marina de Cascais, devidamente detalhada nos Termos de Referência que integram a presente Proposta, observa os objetivos programáticos da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 7 (UOPG-7) e cumpre os pressupostos e os objetivos específicos consignados no artigo 126.º n.º 4 g. UOPG 7, subalínea iv) do Regulamento do PDM, bem como as Bases Gerais de Concessão fixadas no D.L. n.º 335/91, de 7 de setembro, com as alterações e na redacção dada pelo D.L. n.º 14794, de 20 de janeiro;
- i) A Unidade de Execução será concretizada através do sistema de iniciativa dos interessados, nos termos do art.º 149.º do RJIGT, ficando os direitos e as obrigações das partes definidas por Contrato de Urbanização;
- j) A presente proposta de delimitação da Unidade de Execução de Requalificação da Marina de Cascais é acompanhada de uma proposta de intervenção apresentada para a área em causa, e já formalizada mediante um procedimento de informação prévia, a qual irá permitir a revitalização do espaço Marina, potenciando a sua atratividade na criação de momentos urbanos e arquitetónicos referenciais, em articulação com o espaço Cidadela, de forma a possibilitar a sua transformação num conjunto harmónico com manifesto interesse público, cultural e turístico.
- k) Na área a delimitar como Unidade de Execução se pretende desenvolver um conjunto de operações urbanísticas que permitirão através de uma nova abordagem conceptual, dotar as valências existentes de melhores condições de fruição, reforçar os serviços de apoio à náutica de recreio e introduzir novas valências, designadamente o uso de turismo/hotelaria;



- l) Nos termos do n.º 4 do art.º 148.º do RJIGT, a Câmara deve promover, previamente à aprovação da delimitação de uma unidade de execução, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor, com uma duração nunca inferior a 20 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias:
- m) Findo o período de discussão pública, será efetuada a ponderação e a divulgação dos resultados e elaborada a versão final da proposta de delimitação da unidade de execução a submeter a aprovação da Câmara Municipal.
- n) Em cumprimento da execução prevista no PDM Cascais, em face do pedido formulado no processo SPO n.º 2731/2018 e da proposta de ocupação em apreciação no processo SPO n.º 1161/2017 e do enquadramento constante dos Termos de Referência anexos à presente Proposta;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução de Requalificação da Marina Cascais, para efeitos de implementação da SUB-UOPG 7.4 do PDM/Cascais, ao abrigo do disposto nos artigos 148.º e 149.º do RGIT, com o enquadramento exposto nos considerandos supra e de acordo com os Termos de Referência;
2. Promover, por um período de 20 dias uteis, a discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução de Requalificação da Marina Cascais, devidamente delimitada Planta Cadastral, respetivos Termos de Referência e Anexos, que constituem parte integrante da presente Proposta.

O Vereador,

03-12-2018

X Filipa Roseta

Assinado por: FILIPA MARIA SALEMA ROSETA VAZ MONTEIRO

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por maioria, com 1 voto contra do Sr. Vereador Clemente Alves do PCP e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Luís Miguel Reis, João Ruivo e Nazaré Fernandes do PS. A Coligação "Viva Cascais" PSD/CDS e o PCP apresentaram declaração de voto. O Sr. Presidente não se encontrava presente no momento da discussão e votação deste ponto